

Trata-se de habeas corpus manejado em prol de ----, em que se postula, em nome do princípio da dignidade do ser humano, a liminar, autorizando que o paciente compareça ao cemitério onde se encontra o túmulo do seu pai, recentemente falecido e também compareça à missa de sétimo dia, tudo isto no dia 07/04/2024.

É uma questão humanitária e até os reclusos possuem o direito de se despedir dos seus parentes que faleçam. Penso que o indeferimento ao pedido de comparecer ao enterro do seu genitor foi uma medida não escorada nos princípios legais e constitucionais. É possível assegurar esse direito, uma vez adotadas as medidas de cautela para evitar evasão.

Por tais razões, defiro a liminar, mas com algumas restrições. Fica autorizado que o paciente compareça ao túmulo do seu pai, no local indicado na petição inicial, podendo ali permanecer vinte minutos, sob escolta. Também autorizo que esteja presente à missa de sétimo dia do seu genitor, e tão logo ela seja encerrada e após ele se despedir dos parentes e amigos, deve ser reconduzido ao Instituto Prisional respectivo.

Expeça-se o documento hábil ao cumprimento desta decisão judicial.

